CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS.

RESOLUÇÃO 07/2013

ALTERA A RESOLUÇÃO 05/2013 EXTINGUINDO O DIREITO À REEMBOLSO DE GASTOS FEITOS COM HOSPEDAGEM AOS VEREADORES RESIDENTES EM LOCAL SITUADO A MAIS DE 30 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO EM RAZÃO DO COMPARECIMENTO NAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DESTA CASA

A Câmara Municipal de João Pinheiro, por seus representantes aprova, e seu Presidente Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica incluído ao art. 1º da resolução 05/2013 o Parágrafo Único que terá a seguinte redação:

Parágrafo Único – As hospedagens dos Vereadores residentes nos distritos, será reembolsado pelo comparecimento nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal., as reuniões das Comissões Permanentes não serão reembolsadas devido ao horário de sua realização.

Art. 2º Fica incluído ao art. 5º da resolução 05/2013 o Parágrafo Único que terá a seguinte redação:

Parágrafo Único – O reembolso das hospedagens será comprovado por diária e mediante cupom fiscal e nota fiscal serie "A".

Art. 3º Revogando as disposições em contrario esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 13 junho de 2013.

EDUARDO DE OLIVEIRA
Presidente

PUBLICADO
Em 13/06/2013
Através Quadro de publicações da Câmara
Ass.